



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023

Edição 2542
16 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 227/2023

"Concede aposentadoria por invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I c/c artigo 5º XXXVI da Constituição Federal e atendendo ao protocolado sob nº 2517/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **Nelson Tlumaski**, portador da Carteira de Identidade nº *.802***-7/PR e do CPF nº ***.911.***-34, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso I c/c artigo 5º XXXVI da Constituição Federal - Comum - Provento Proporcional - Doença Comum, Não especificada em Lei - Sem Paridade - Média das 80% Maiores Remunerações.

Art. 2º. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º Inciso VII CF, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 228/2023

"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, atendendo a determinação judicial 0000470-15.2022.8.16.0139 e conforme o protocolado sob nº 4706/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Nair Felema**, portadora da Carteira de Identidade nº *.368.***-8/PR e do CPF sob nº ***.823.***-03, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 - FÓRMULA 85/95 - Especial do Magistério - Forma de Reajuste dos Proventos com Paridade aos Servidores da Ativa - Base de Cálculo pela última remuneração - Provento Integral.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.375,67 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.



produzindo efeitos retroativos ao dia 09/12/2021.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 230/2023

“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 4540/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância aos Professores adiante nominados, tendo em vista que os mesmos deslocam-se da área urbana para a área rural do Município/de área rural para outra, conforme percentual, data e justificativa que segue:

NOME	ENDEREÇO RESIDENCIA	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE INÍCIO	%
Luana Maria Gryszyshyn	Rua Kiev	E. M. Campo de Tijuco Preto	03/04/2023	30%
Vanessa Budniak	Rio Bonito	E.M. Campo de Pedra Branca	03/04/2023	10%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 231/2023

“Revoga a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 4770/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida a **Professora Alice Gura**, a partir de 17/04/2023.

Art. 2º. Fica revogada, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida a **Professora Leidiane da Cruz**, a partir de 17/04/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 075/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 3459/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Josiane Volaniuk Brecaillo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 3459/2023, mediante reposição de horas no ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 4164/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Marilda Aparecida Vogenej Mosquer**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio obrigatório, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 4164/2023, mediante reposição de carga horária no ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 077/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do



Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 3256/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Estela Mara Marina Guerini Daciuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio obrigatório, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 3256/2023, mediante reposição de carga horária no ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 078/2023

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 4740/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Jane Cleusa Christo Bahri**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, no período entre 17/04/2023 à 05/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 01/2020

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ADRIANE APARECIDA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Motorista.
DATA DA RESCISÃO: 18/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023 – EDUCAÇÃO

CONTRATO RH Nº 16/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JOSEANE DA LUZ GAMALHER
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
VALOR: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), com 44

(quarenta e quatro) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 19/04/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2023 – SAÚDE

CONTRATO RH Nº 22/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: MARIELE ABREU DA ROCHA
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA
VALOR: R\$ 7.246,43 (Sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), com 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 17/04/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 23/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: BRENO VALOIS PEREIRA DE BRITO
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO CLÍNICO GERAL
VALOR: R\$ 10.283,41 (Dez mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 17/04/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JULIANA LUZESKI
OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO EM FARMÁCIA
VALOR: R\$ 2.177,45 (Dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) com 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 17/04/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 25/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: PAULA LORIELLI FERRARI
OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA
VALOR: R\$ 9.975,11 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) com 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 18/04/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 26/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ADRIANE APARECIDA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA
VALOR: R\$ 2.089,95 (Dois mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 19/04/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 27/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ALESSANDRA PRESILHAK
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL
VALOR: R\$ 5.434,81 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) com 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 19/04/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de luminárias de LED, braços para luminárias, reles, parafusos e conectores.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.824.190,32 (Hum milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos).
DATA DA SESSÃO: 10 de maio de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.gov.br.

topolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone 08008080130, ramal: 8010, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

Extrato de Dispensa de Licitação nº 028/2023

Motivação: Artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para proceder a revisão da máquina retroescavadeira Jcb, diário de bordo nº 877, modelo 3CX. Contrato nº 101/2023.

Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor: R\$ 8.497,49 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Data: Prudentópolis, 18 de abril de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Luiz Felipe Daciuk.

Fiscal: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores: Sr. Juliano Lis e Sr. Luis Almeida.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e insumos correlatos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.385.761,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais).

DATA DA SESSÃO: 08 de maio de 2023, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do fone 0800 808 0235 ramal 8113 ou e-mail licita-prude@prudentopolis.pr.gov.br.

Caroline Portela
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa 50.053.643 VANUSA APARECIDA FEITOZA, convocada a assinar o Contrato nº 102/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com testemunha, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Contrato poderá ser assinado através de Certificado Digital, preferencialmente, em todas as suas páginas, devendo ser encaminhado para o e-mail contratos@prudentopolis.pr.gov.br.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 102/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 19 de abril de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa SÉRGIO PRUSNAL 04403675905, convocada a assinar o Contrato nº 103/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com testemunha, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Contrato poderá ser assinado através de Certificado Digital, preferencialmente, em todas as suas páginas, devendo ser encaminhado para o e-mail contratos@prudentopolis.pr.gov.br.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 103/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 19 de abril de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

9º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 626/2017 firmado entre o Município de Prudentópolis e Equiplano Sistemas Ltda, conforme modalidade de licitação Tomada de Preços nº 025/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência até 03 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Considerando as informações contidas na cláusula anterior, fica aditivado o valor de R\$ 198.067,98 (cento e noventa e oito mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	150/2023
Pregão Eletrônico	032/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção de motosserras e roçadeiras.
Contratada	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor	R\$ 78.938,85 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do servidor: Sr. Emerson José Koupak.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 05 de abril de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	103/2023
Pregão Eletrônico	030/2023
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais.
Contratada	SÉRGIO PRUSNAL 04403675905
Valor	R\$ 60.616,00 (sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais)
Fiscal	A fiscalização do(s) contrato(s) será feita pela Comissão Permanente de Transporte Escolar.
Gestor	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol ;
Data	Prudentópolis, 19 de abril de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1434/2005;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Prudentópolis;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal da Educação através do protocolo 10584/2022, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do decreto nº 173/2023, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 22523 de 21 de março de 2023.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, **a partir das 17:00 horas do dia 19 de abril de 2023 até às 17:00 horas do dia 28 de abril de 2023**, diretamente no site da Prefeitura de Prudentópolis, sito a www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> – mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de Requerimento de inscrição, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 1434/2005, para atuar no serviço público municipal de Prudentópolis, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, e atribuições conforme anexo I deste Edital:

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	LOCAL
Professor (a) de Libras	01	Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em libras concluído ou em andamento ou Curso de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	20 horas (4 horas/dia)	R\$ 2.210,27	Rede Municipal de Ensino*

*Rede Municipal de Ensino do Município de Prudentópolis, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs na área urbana e no campo, SEM FIXAR TURNO E LOCAL, por períodos indeterminados, dentro do prazo de validade do PSS, para suprir licenças, aposentadorias, exoneração de servidores efetivos e demais necessidades temporárias.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino de Prudentópolis - Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprimindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.434/2005, inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a “**ESCOLARIDADE**” e “**TEMPO DE SERVIÇO**”, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

1.3- Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.5- Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos auto declarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.6 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 12.274/2003 e conforme Recomendação Administrativa nº 001/2022 do MPPR de 22/07/2022, ficam assegurados aos candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site www.prudentopolis.pr.gov.br, no link Concursos.

2 – Das Inscrições:

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente pelo site do Município de Prudentópolis, sito www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> – assunto INSCRIÇÃO PSS 04/2023 (o cargo a que se destina), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de Requerimento de Inscrição, **a partir das 17:00 horas do dia 19 de abril de 2023 até às 17:00 horas do dia 28 de abril de 2023.**

2.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.3 Não haverá cobrança de inscrições.

2.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de Prudentópolis, o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.7 O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos oferecidos, o qual gerará um número de protocolo que será o comprovante de inscrição.

2.8 Os documentos deverão ser digitalizados **via original, em formato PDF**, e encaminhados exclusivamente via protocolo, no ato da inscrição. Sendo eles:

- Documento de identificação com foto e CPF;
- Documento de comprovação de dependentes (Carteira de Identidade ou certidão de nascimento);
- Títulos;
- Registros de tempo de serviço.

2.8.1 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivos separados, sendo:

Arquivo 1 – Todas as folhas de documento de identificação com foto e CPF;

Arquivo 2 – Todas as folhas dos documentos de comprovação de dependentes (Carteira de Identidade ou certidão de nascimento);

Arquivo 3 – Todas as folhas de títulos;

Arquivo 4 – Todas as folhas de registros de tempo de serviço.

2.9 O candidato será desclassificado, caso não encaminhe no ato da inscrição, os **Documentos de identificação com foto e CPF digitalizados**, visto que são obrigatórios para a validação. Serão considerados documentos de identificação com foto:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
- Carteira de identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso.

2.10 Finalizada a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição.

2.11 Em caso de inscrição em duplicidade, será considerado pela comissão de avaliação, apenas o último protocolo enviado com toda a documentação anexada, dentro do prazo de inscrições.

2.12 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.13 Em hipótese alguma serão recebidos títulos e documentos fora do prazo previsto para inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

2.14 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.15 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 18419/15, nº 16.945/11.

2.16 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.5, o candidato no ato da inscrição, deve se declarar portador de deficiência e encaminhar via protocolo, junto com os demais documentos digitalizados, o laudo médico comprobatório, contendo a descrição e CID da deficiência, bem como emitido por profissional devidamente registrado em órgão de classe.

2.17 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.18 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

3.1 A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS, nomeada pelo Decreto nº 334/2022, por títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

PROFESSOR(A)				
Item	Título	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida
01	Especialização concluída em Tradução e Interpretação Libras	20	20	Diploma de Conclusão emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.
02	Especialização em andamento, no mínimo 06 (seis) meses, em Tradução e Interpretação Libras	10	10	Declaração de matrícula e frequência emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.
03	Graduação concluída em Licenciatura Plena Letras - Libras	20	20	Diploma de Conclusão emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.
04	Graduação em andamento, no mínimo 06 (seis) meses Licenciatura Plena Letras - Libras	10	10	Declaração de matrícula e frequência emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.
05	Proficiência Tradução e Interpretação Libras e Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação	20	20	Certificado de Conclusão emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.
06	Experiência profissional comprovada na área da educação.	* 1(um) ano = 2 pontos	20	Comprovação conforme itens 3.2.2 ao item 3.2.8 deste Edital
PONTUAÇÃO TOTAL			100	

* Será contabilizado acima de 6 meses de trabalho como 1 ano, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado.

3.2 Dos diplomas e certificados apresentados

3.2.1 Os diplomas ou certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC.

3.2.2 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **19/04/2013** à **19/04/2023**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, 01(um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10(dez) pontos, na função ou cargo pretendido.

a) Tempo de serviço prestado na área como contratado pela Secretaria de Educação será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

b) Tempo de estágio remunerado prestado na rede de ensino, deverá ser comprovado através da certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

c) Tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino público ou particular e em outros órgãos da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

3.2.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

- a) Tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município;
 - b) Tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede pública ou particular, ocorrerá mediante apresentação cópias das páginas de identificação do empregado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de trabalho;
 - c) Tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
- 3.2.4 O tempo de serviço dos candidatos para cargo de professor com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS ou outro órgão de Previdência Própria, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.
- 3.2.5 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclatura diversa da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.
- 3.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
- 3.2.7 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.
- 3.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas deverão ser comprovadas através de documentação original dos títulos por ocasião da convocação.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:
- 1º) Maior idade;
 - 2º) Maior número de dependentes;
 - 3º) Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 4.2 Os documentos de identificação, de comprovação de dependentes e de tempo de serviço, deverão ser digitalizados, conforme item 2.8 deste Edital.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 5.1 A comissão de avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação na prova de títulos, com o nome, data de nascimento e tempo de serviço informado.
- 5.2 A divulgação se dará através do Diário Oficial do Município, em Edital próprio, no site (www.prudentopolis.pr.gov.br), conforme cronograma, anexo II deste Edital.

6 - DOS RECURSOS

- 6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as notas apresentadas, poderão fazê-lo pelo site www.prudentopolis.pr.gov.br, com a abertura de novo Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura> – assunto RECURSO PSS 04/2023, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação da classificação.
- 6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções quanto a revisão da nota alcançada.
- 6.3 A Comissão Organizadora ao julgar os recursos interpostos, em caso de provimento, publicará em resumo a parte dispositiva da decisão.
- 6.4 Com a fluência dos prazos recursais, a homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará através de Ato Oficial do Gestor municipal, juntamente com os membros da Comissão, sendo publicado no Diário Oficial do Município e no site (www.prudentopolis.pr.gov.br).

7. DAS CONVOCAÇÕES

- 7.1 O candidato aprovado será convocado através de edital de convocação, publicado no diário oficial do município, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, no período de vigência do PSS, para atuar na Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs) na área urbana e no campo, SEM FIXAR TURNO E LOCAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

7.3 O candidato que não comparecer na data estabelecida em edital de convocação bem como não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será eliminado automaticamente do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

7.4 Ao ser convocado, o candidato que optar pela desistência da vaga, deverá preencher o termo de desistência, anexo III deste edital, ficando automaticamente no final de lista.

7.5 Candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido e não apresentar termo de desistência, será excluído da lista de classificados.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado, e quando tratar-se de licença saúde deve ser homologado pelo médico perito oficial da Prefeitura.

- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que apresente os documentos comprobatórios de titulação.

- Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho, para fins de efetivação da contratação e celebração do contrato de trabalho, sendo reencaminhado para nova avaliação do médico perito oficial da Prefeitura.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

Requisitos Básicos:

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos;
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso.

Documentos necessários para a contratação:

- Carteira de trabalho;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP (Caixa);
- 01 foto 3x4 (recente);
- RG e CPF
- Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista, certificado de dispensa ou isenção (para homens);
- Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos;
- Comprovação de boa conduta mediante certidão negativa de antecedentes criminais (Fórum);
- Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Cópia – certidão de nascimento de filhos menores/dependentes imposto de renda;
- Cópia – certidão de casamento;
- Número de telefone para contato.

9.2 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

10.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste edital será de 12(doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no diário oficial do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do processo seletivo simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

10.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou exoneração do serviço público, após processo administrativo;

b) Rescisão contratual, após sindicância;

c) Não receber pontuação neste PSS.

10.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

10.5 Os anexos I, II, III são partes integrantes deste Edital.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria de Educação e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prudentópolis, 19 de abril de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Gilmara Miketchen
Equipe Técnica

Monica Eliane Guil
Equipe Técnica

Sabrina Antunes dos Santos
Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher
Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Selmo Andrei Bobato
Técnico em Informática – Equipe de Apoio

Gustavo Luis de César
Fiscalização – SINDISPRU



ANEXO I – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS:

Executar atividades docentes na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, bem como a execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas;

Participar de atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;

Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;

Participar de atividades, projetos e eventos relativos a efetivação de Políticas públicas orientadas pela Secretaria de Educação;

Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;

Participar da elaboração de avaliação e propostas curriculares;

Participar da escolha do livro didático;

Atuar como professor de apoio para turmas com alunos surdos.

Intermediar relações entre professores e alunos, surdos e ouvintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATO	LOCAL
21/03/2023	Publicação da Comissão do PSS.	Diário Oficial
19/04/2023	Publicação do Edital e Divulgação do Edital Internet.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br
19/04/2023 à 28/04/2023	Período de Inscrições pelo site e entrega dos Títulos através do protocolo.	www.prudentopolis.pr.gov.br
02/05/2023	Avaliação Curricular pela comissão.	
03/05/2023	Publicação do Resultado da Avaliação curricular, com critério de desempate.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br
Das 17:00 hrs do dia 03/05/2023 às 17:00 hrs do dia 05/05/2023	Período para interposição de Recurso do Resultado	www.prudentopolis.pr.gov.br
08/05/2023	Análise dos Recursos	
09/05/2023	Publicação da Decisão dos recursos, bem como resultado Final do PSS.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br



ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do R.G.
_____, residente e domiciliado(a) em
_____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2023, da
Prefeitura de Prudentópolis, para o cargo de _____ e não tendo interesses de assumir
minhas funções neste momento, **solicito** que o meu nome seja incluído no final da lista de aprovados, para eventual e
futura chamada, conforme Edital do PSS.

Na certeza de contar com as providências desta Municipalidade, apresento meus agradecimentos.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2023.



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br